



Freguesia de Coutos de Viseu

CONCELHO DE VISEU

PROPOSTA

PROJETO DO REGULAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO DA FREGUESIA DE COUTOS DE VISEU

Exmos. Membros da Junta de Freguesia,

Considerando que o espaço público constitui um património coletivo de excelência, assumindo um papel central na qualidade de vida, na coesão social e no dinamismo cultural e económico da Freguesia de Coutos de Viseu;

Considerando que o crescimento do interesse na utilização destas áreas para fins recreativos, escolares, culturais e comerciais exige uma intervenção regulamentar que discipline a sua ocupação, garantindo o equilíbrio entre o usufruto público e a salvaguarda do interesse geral;

Considerando que a ausência de um normativo local específico comprometia a segurança jurídica, a igualdade de tratamento dos cidadãos e a eficácia na gestão dos recursos públicos, urgindo a criação de regras claras sobre os direitos e deveres dos utilizadores, horários, ruído, resíduos e proteção patrimonial;

Considerando que as freguesias dispõem de competências próprias para a emissão de regulamentos externos, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em estrita articulação com os limites legais impostos ao poder sancionatório e de tutela coerciva das autarquias;

Considerando que a ponderação de custos e benefícios, realizada nos termos do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), procurou o justo equilíbrio entre a desoneração dos cidadãos, através da gratuitidade geral e escolar, e a sustentabilidade financeira da autarquia;



Freguesia de Coutos de Viseu

CONCELHO DE VISEU

Considerando que a introdução de uma taxa diária nominal de 15,00 € pelo consumo de energia elétrica reflete com rigor os custos diretos estimados em baixa tensão (6,50 €), mão de obra técnica (5,50 €) e manutenção/amortização das infraestruturas (3,00 €), fixando o custo social suportado em 0% para particulares e 100% para as isenções previstas;

Considerando que o artigo 98.º do CPA impõe a publicitação do início do procedimento regulamentar para permitir a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte dos cidadãos;

De harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia de Freguesia, mediante proposta desta Junta, aprovar regulamentos com eficácia externa.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- I. Dar início ao procedimento tendente à elaboração do Regulamento de Utilização de Espaço Público da Freguesia de Coutos de Viseu.
- II. Determinar a publicação na internet, no sítio institucional da Freguesia de Coutos de Viseu, de aviso de início do acima identificado procedimento, nos termos que contam em anexo à presente proposta, fixando em 30 (trinta) dias úteis o prazo para, mediante envio de email para o endereço: coutosdeviseu@gmail.com, se constituírem interessados e serem apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

/Melânia Esteves Rodrigues/